

EDITAL Nº 1/2026/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES (PPGHCA/PROPEP)

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) – EDITAL Nº 22/2026.

1. PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes, da Afya Universidade UNIGRANRIO, por intermédio de sua Coordenação e da Comissão de Internacionalização, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidato ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, regido pelo Edital CAPES nº 22/2026, pela Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pelas demais normas indicadas no edital externo e por este instrumento.

A seleção interna integra a primeira etapa do processo do PDSE. A aprovação neste edital não gera direito adquirido à bolsa, cuja concessão, implementação, duração e pagamento dependem da inscrição do candidato no sistema da CAPES, da homologação institucional, da análise documental da Fundação e da disponibilidade orçamentária e financeira.

2. OBJETO E FINALIDADES

2.1. Este edital tem por objeto selecionar e classificar candidatura do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes para estágio de pesquisa de doutorado no exterior, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses, e início das atividades em setembro ou outubro de 2027, observada a decisão final da CAPES.

2.2. A proposta deverá complementar a formação doutoral realizada no Brasil, estar vinculada ao projeto de tese e demonstrar alinhamento com o Plano de Internacionalização da Afya Universidade UNIGRANRIO.

2.3. São finalidades da seleção: ampliar a formação acadêmica e científica; fortalecer redes internacionais; estimular publicações e projetos conjuntos; proporcionar acesso a centros de excelência; conferir visibilidade internacional à produção brasileira; e assegurar que os resultados da mobilidade sejam disseminados no PPG e na Instituição.

3. ELEGIBILIDADE, COTA E DURAÇÃO

3.1. A participação do PPG fica condicionada à existência de curso de doutorado acadêmico ou profissional com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230

Unigranrio.edu.br

Quadrienal da CAPES ou, tratando-se de doutorado novo, ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3.2. O Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes selecionará 1 (um) candidato titular e poderá classificar candidatos suplentes, em ordem de prioridade. Todos os suplentes que pretendam substituir o titular deverão efetuar sua própria inscrição no sistema da CAPES no prazo do Edital CAPES nº 22/2026.

3.3. A cota não utilizada poderá ser remanejada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP) para outro Programa de Pós-Graduação elegível da mesma Instituição. A classificação neste edital não assegura concessão de bolsa, que depende da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

3.4. O Programa de Pós-Graduação participante do Edital CAPES nº 13/2025, Programa CAPES-Global.edu, não poderá indicar discente para o Edital CAPES nº 22/2026. Antes da publicação do resultado, a Coordenação confirmará formalmente essa condição junto à PROPEP.

3.5. A CAPES não aceitará pedidos institucionais de bolsas adicionais. O período total de financiamento público do doutorado não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, computadas as bolsas indicadas no item 3.9 do edital externo.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. No momento da inscrição no sistema da CAPES, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; se estrangeiro, possuir CPF regular;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;

III – estar regularmente matriculado no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes, observada a elegibilidade do curso;

IV – não ultrapassar o prazo regulamentar do doutorado e planejar o estágio de modo que, após o retorno, restem pelo menos 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;

V – ter integralizado créditos em quantidade compatível com a conclusão tempestiva do curso;

VI – ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter concluído pelo menos o primeiro ano do doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos;

VII – comprovar fluência linguística mediante as declarações dos Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026 ou, alternativamente, por teste de proficiência que atenda ao Anexo IV; fica dispensada essa comprovação quando o país de destino tiver língua portuguesa;



VIII – possuir identificador ORCID válido;

IX – observar as regras de acumulação de bolsas e rendimentos previstas no edital externo e nas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023, ou normas substitutivas;

X – não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de doutorado-sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado; e

XI – não estar inadimplente perante a CAPES ou qualquer órgão da Administração Pública.

4.2. O candidato é responsável pela manutenção dos requisitos até a implementação e durante a vigência da bolsa. Qualquer alteração relevante deverá ser comunicada imediatamente ao Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes e à PROPEP.

5. COORIENTADOR NO EXTERIOR E ORIENTADOR NO BRASIL

5.1. O coorientador no exterior deverá ter o título de doutor, com produção acadêmica consolidada e relevante para a tese, pertencer à instituição pública ou privada de ensino ou pesquisa no exterior e demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio às atividades propostas.

5.2. O orientador brasileiro deverá acompanhar continuamente o bolsista, demonstrar interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro, participar da disseminação dos resultados após a bolsa e comunicar alterações que possam interferir na concessão ou no pagamento.

6. INSCRIÇÃO INTERNA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será realizada entre 21/07/2026 e 21/08/2026 até às 17h (Horário de Brasília), exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/XinSfaNPu5hnQHUF6> mediante o envio de arquivo(s) PDF legível(is), conforme as orientações do formulário.

6.2. O candidato deverá apresentar:

I – **Formulário interno de inscrição** preenchido e declaração de ciência das normas;

II – **Plano de pesquisa no exterior**, em português, com cronograma e indicação da infraestrutura disponível, aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III – **Currículo Lattes atualizado** com comprovação de publicações e participação em eventos acadêmicos nos últimos 5 (cinco) anos.

IV – **Carta do orientador brasileiro**, assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio doutoral no exterior, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador, informando o prazo regulamentar para defesa e atestando a compatibilidade dos créditos já cursados pelo aluno e do cronograma;



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142



Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



Unigranrio.edu.br

V – **Declaração do coorientador no exterior**, assinada e em papel timbrado, informando mês e ano de início e término do estágio doutoral, conforme o Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;

VI – **Declarações de reconhecimento de fluência linguística do coorientador no exterior e do orientador no Brasil**, conforme Anexos II e III do edital externo, ou teste de proficiência conforme Anexo IV, ressalvada a dispensa aplicável a país de língua portuguesa;

VII – **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII – **Comprovante de matrícula no doutorado** em Humanidades Culturas e Artes;

IX – **Histórico escolar ou documento equivalente** que permita aferir créditos, qualificação e tempo de curso;

X – **Comprovante de ORCID**; e

XI – quando houver acumulação permitida com bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, anuência formal do orientador conforme o Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.

6.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação de documento já apresentado, sem admitir inovação documental que comprometa a isonomia.

6.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação deste edital da CAPES nº 22/2026 e da regulamentação aplicável. Problemas técnicos do candidato não prorrogam o prazo.

7. PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR

7.1. O plano de pesquisa deverá conter, de forma clara e articulada:

I – título, resumo e palavras-chave;

II – problema de pesquisa, objetivo geral e objetivos específicos;

III – relação da proposta com a tese desenvolvida no Brasil;

IV – referencial teórico atual e pertinente;

V – metodologia, fontes, técnicas de produção e análise de dados e limitações;

VI – metas, produtos e cronograma compatíveis com a duração do estágio no exterior – mínimo de 4 e máximo de 9 meses;

VII – infraestrutura disponível na instituição de destino;



VIII – resultados esperados e relevância científica, social, tecnológica ou econômica, conforme a natureza da área;

IX – potencial de multiplicação e ações de disseminação após o retorno;

X – contribuição à internacionalização da ciência brasileira e alinhamento ao Plano de Internacionalização institucional;

XI – justificativa da escolha da instituição estrangeira e do coorientador; e

XII – referências.

7.2. Formatação: 12 a 15 páginas, incluídas as referências; papel A4; fonte Times New Roman 12; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas fases:

I – habilitação documental, de natureza eliminatória, para verificação dos requisitos e documentos; e

II – avaliação e classificação do mérito da proposta, de natureza classificatória.

III – O não atendimento de qualquer um dos requisitos formais acarretará a desclassificação do candidato.

8.2. A Comissão será composta por e (três) membros, designados pelo Colegiado ou pela autoridade competente, observadas as normas internas de impedimento, suspeição e conflito de interesses.

8.3. A Comissão registrará o processo em ata ou parecer circunstanciado, contendo candidatos, notas, justificativas essenciais, classificação e eventuais impedimentos. A documentação será mantida pelo prazo legal para auditoria e controle.

9. CRITÉRIOS E BAREMA

9.1. Cada dimensão receberá nota de 0 (zero) a 20 (dez). A nota final será a média ponderada, calculada pela fórmula:

$$NF = [(D1 \times 2) + (D2 \times 1) + (D3 \times 2) + (D4 \times 2) + (D5 \times 3)] \div 10$$

Dimensão	Critério	Valor	Peso
1	Coerência interna: título, problema, objetivos e vínculo com a tese	2	0-10
2	Atualidade, consistência e pertinência do referencial teórico	1	0-10



3	Metodologia, exequibilidade, infraestrutura, metas e cronograma	2	0-10
4	Relevância e resultados esperados, respeitadas as especificidades da área	2	0-10
5	Internacionalização, adequação da instituição/coorientador, interação internacional e potencial de multiplicação	3	0-10

10. RESULTADO, RECURSO E RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico (<https://portal.unigranrio.edu.br/ppghca>) e na página do Instagram do PPGHCA (<https://www.instagram.com/ppghcaunigranrio?igsh=ODJIODJ5d3k4YXlj>), contendo, preferencialmente, número de inscrição ou identificação compatível com a legislação de proteção de dados, situação de habilitação, nota final e classificação.

10.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por e-mail para os dois endereços eletrônicos: etyelle.araujo@afya.com.br e beatriz.santos@afya.com.br indicando de maneira objetiva o item questionado e os fundamentos do pedido.

10.3. Não será admitida apresentação de fatos ou documentos novos no recurso, salvo documento superveniente ou que se tenha tornado conhecido, acessível ou disponível posteriormente, mediante justificativa comprovada, preservados a isonomia e os limites do Edital CAPES nº 22/2026.

10.4. O recurso será julgado pela Comissão de Internacionalização do Programa de Humanidades, Culturas e Artes, que poderá convidar parecerista Ad HOC, caso considere necessário.

10.5. O resultado final será publicado no portal institucional, com o período de bolsa recomendado, e encaminhado à PROPEP para consolidação, eventual remanejamento de cotas remanescentes e providências de homologação.

11. INSCRIÇÃO NA CAPES E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O titular e os suplentes classificados deverão realizar inscrição individual no sistema <https://inscricao.capes.gov.br>, de 1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 17h, horário de Brasília, preenchendo o formulário em português e anexando a documentação exigida.

11.2. A inscrição no sistema e acompanhamento das atualizações do processo são de responsabilidade exclusiva do candidato. A PROPEP homologará apenas candidaturas regularmente inscritas, aprovadas na seleção interna e compatíveis com o número de cotas disponível.

11.3. A homologação institucional ocorrerá de 1º a 17 de dezembro de 2026, até às 17h. Se houver inconsistência, desistência ou impedimento, a PROPEP poderá substituir o



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142



Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



Unigranrio.edu.br

titular pelo próximo classificado que tenha se inscrito tempestivamente no sistema da CAPES.

11.4. A homologação não equivale à concessão. A CAPES realizará análise documental e poderá solicitar complementação de documento já apresentado, indeferir, cancelar ou ajustar o período da bolsa nos termos do edital externo.

11. CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Período/data	Responsável
1	Publicação do edital interno do PPGHCA	21/07/2026	PPGHCA
2	Inscrições internas	21/07 a 21/08/2026, 17h	Candidato
3	Habilitação e avaliação	24/08 a 31/08/2026	Comissão de Avaliação
4	Resultado preliminar	01/09/2026, até 17h	PPGHCA
5	Recurso interno	02 e 03/09/2026, até 17h	Candidato
6	Julgamento do recurso	04/09/2026	Comissão de Internacionalização
7	Resultado final do Processo	08/09/2026	PPGHCA
8	Envio do processo à PROPEP	08/09/2026	PPGHCA
9	Consolidação/remanejamento institucional	09 a 25/09/2026	PROPEP
10	Inscrição no sistema da CAPES	01/10 a 03/11/2026, até 17h	Candidato
11	Homologação no sistema da CAPES	01/12 a 17/12/2026, até 17h	PROPEP
12	Relação de inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
13	Análise técnica	22/02 a 18/03/2027	CAPES
14	Resultado anterior aos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
15	Recurso contra análise técnica	Até 10 dias corridos da comunicação	Candidato



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO



Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142



Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003



Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230



Unigranrio.edu.br

Nº	Etapa	Período/data	Responsável
16	Resultado após recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES
17	Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027	Bolsista

13. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

I – manter interlocução regular com orientador, coorientador, PPGHCA e PROPEP;

II – cumprir o plano aprovado e comunicar previamente alterações de período, instituição ou coordenação;

III – obter e manter passaporte, visto adequado e seguro-saúde, sem prejuízo das regras específicas do país de destino;

IV – dedicar-se às atividades acadêmicas durante a permanência no exterior;

V – retornar ao Brasil dentro do prazo delimitado pela CAPES no edital 22/2026 e permanecer no país pelo período de interstício aplicável;

VI – apresentar prestação de contas e documentos de retorno nos prazos regulamentares;

VII – participar, após a bolsa, de seminário promovido pelo PPGHCA e divulgar a pesquisa e a experiência internacional;

VIII – desenvolver ações de multiplicação previstas no plano; e

IX – informar resultados com potencial de proteção por propriedade intelectual e observar as normas das instituições envolvidas.

14. FINANCIAMENTO E CONDIÇÕES DA BOLSA

14.1. A CAPES poderá conceder mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando cabível, segundo seus valores e normas. Não serão financiadas taxas administrativas ou acadêmicas, *tuition, fees, bench fees* nem adicional para dependentes.

14.2. Os benefícios são pagos diretamente ao bolsista e dependem de implementação regular. O bolsista deverá observar as regras bancárias, cambiais, de data de chegada e retorno, restituição, cancelamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES.

14.3. A execução financeira está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à existência de dotação suficiente. A CAPES decidirá sobre o período definitivo da bolsa dentro dos limites do edital.



15. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E GUARDA DOCUMENTAL

15.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para seleção, homologação, concessão, acompanhamento, prestação de contas, auditoria e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018. Poderão ser compartilhados com a PROPEP, a CAPES, instituições envolvidas e órgãos de controle no limite necessário.

15.2. Informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderão produzir desclassificação, cancelamento e restituição de valores, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.3. O PPGHCA manterá ata, fichas de avaliação e documentação original ou cópia autêntica do processo pelo prazo legal, com controle de acesso e segurança adequados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato deverá acompanhar os portais institucionais, o e-mail informado e os sistemas da CAPES, inclusive pastas de *spam*. A ausência de leitura não reabre prazos.

16.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o processo seletivo, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular.

16.3. A aprovação interna não gera obrigação financeira para o PPGHCA ou para a Afya Universidade UNIGRANRIO. Despesas não cobertas pela CAPES são de responsabilidade do candidato, salvo decisão institucional expressa em sentido diverso.

16.4. Aplicam-se subsidiariamente o Edital CAPES nº 22/2026, a Portaria CAPES nº 77/2024, a Portaria CAPES nº 289/2018 e demais normas vigentes. Em caso de divergência, prevalecerá a norma superior ou superveniente da CAPES.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGHCA, pela Comissão de Seleção e, no âmbito de suas competências, pela PROPEP, sem prejuízo da competência da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 20 de julho de 2026.

Márcio Luiz Correa Vilaça

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes

Davi José de Souza da Silva

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



AFYA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 120 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25075-142

Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – RJ – CEP 22775-003

Av. Dr. Mario Guimarães, 894 – Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26255-230

Unigranrio.edu.br